



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 760/2019**

**De: 21 de Maio de 2.019.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 147.613,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Treze Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

|                                                                     |                |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura .....                    | 08             |
| UNIDADE: Departamento de Urbanismo .....                            | 003            |
| FUNÇÃO: Urbanismo .....                                             | 15             |
| SUB FUNÇÃO: Infra-estrutura Urbana.....                             | 451            |
| PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares .....    | 0037           |
| PROJ/ATIV: Pavimentação da AV. Ijuí 2 .....                         | 2978           |
| ELEMENTO DE DESPESA:                                                |                |
| Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....                          | R\$147.613,00  |
| Fonte: 01.24.00.000000 - Transferências de Convênios - Outros ..... | R\$ 147.613,00 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse N.º 828887/2016/MAPA/CAIXA (cópia anexa) e aberto por excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 728/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2019.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal